

1. **Processo n.:** REC 19/00273478
2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 0035/2019, exarado no Processo n. REC-17/00778703
3. **Interessado:** Francisco de Assis Martins Júnior
Procurador constituído nos autos: Lourival Salvato (da Associação Desportiva Social Tigres do Sul e Francisco de Assis Martins Júnior)
4. **Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0380/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0035/2019, proferido na Sessão Ordinária de 18/02/2019, nos autos do Processo n. REC-17/00778703, e, no mérito, negar-lhe provimento ante o não preenchimento das causas de oponibilidade, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, ao procurador constituído nos autos e à Secretaria de Estado da Fazenda/FUNDOSOCIAL.

7. **Ata n.:** 48/2019

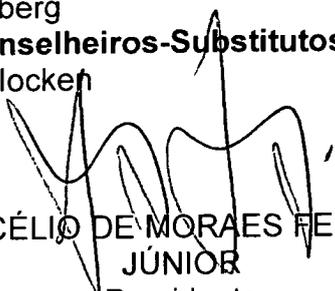
8. **Data da Sessão:** 22/07/2019 - Ordinária

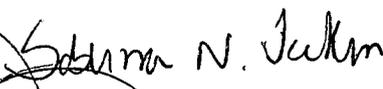
9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

10. **Representante do Ministério Público de Contas:** Diogo Roberto Ringenberg

11. **Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken


ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente


SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora


Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público de Contas/SC